

LEI Nº 281/1971

SÚMULA: Dispõe sobre SALÁRIOS DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica elevado em 25% (vinte e cinco por cento) os salários de Tratorista, Motorista e Trabalhador Braçal, desta Municipalidade, a partir de 1º de setembro do ano de 1971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 1971.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal